**LEI N° 575/2014 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Dispõe sobre abono especial de fim de ano e dá outras providencias**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder abono especial em pecúnia, a ser pago até o mês de dezembro de 2014, aos profissionais do magistério, ocupantes de cargos públicos municipais e exercentes de funções públicas, contratados em carter excepicional e temporário, que estejam em efetivo exercício no ensino básico.

**Parágrafo Único.** O valor e a form de pagamento serão definidos por Decreto Municipal, se houver sobras de recursos na conta bancária do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, destinadas à aplicação dos índices de 60 % ( sessenta por cento), cumpridas todas as obrigações de exercício financeiro de 2014.

**Art. 2°** O abono de que trata esta Lei é de caráter excepcional e não servirá de base para cálculo para pagamento de gratificação natalina, férias e de qualquer outra vantagem, não incorporando aos vencimentos pagos pelo Município.

**Art. 3°** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 29 de dezembro de 2014.

 Fábio Nogueira Machado

 Prefeito Municipal